

sada Sílvia Helena de Almeida Guerra da Cunha. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 11.10.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp indeferiram o projeto. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.793 referente ao Loteamento "Recanto Bela Vista", no Município de Pederneiras, tendo como interessado Richard Massad. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp indeferiram o projeto e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. 20 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.829 referente ao Loteamento "Bem Viver Pirangi", no Município de Pirangi, tendo como interessado SPE 21 – Bem Viver Pirangi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.10.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 21 – Análise da Reabertura do protocolo 17.858 referente ao Loteamento "Residencial de Vivo 3", no Município de Mendonça, tendo como interessado De Vivo Residencial Mendonça Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 320/2022. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.933 referente ao Condomínio "Bela Vista", no Município de Mococa, tendo como interessado Strutural Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outro. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 321/2022. 23 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.947 referente ao Loteamento "Residencial Nova Rocca II", no Município de Guariba, tendo como interessada Nova Rocca Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 24 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.033 referente ao Loteamento "Residencial e Comercial Vitoso", no Município de Marapoama, tendo como interessada Chácara da Esperança Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 04.10.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 25 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.040 referente ao Loteamento "Recanto dos Tucunares II", no Município de Mendonça, tendo como interessado Loteamento Recanto dos Tucunares II SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 26 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.048 referente ao Loteamento "Rifaina", no Município de Rifaina, tendo como interessado Município de Rifaina. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 322/2022. 27 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.077 referente ao Loteamento "Parque Olinda", no Município de São José do Rio Preto, tendo como interessado Setímio de Oliveira Sala. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 323/2022. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.103 referente ao Loteamento "Residencial e Comercial Jardim Ouro Verde", no Município de Barrinha, tendo como interessado Olivares Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 323/2022. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.103 referente ao Loteamento "Residencial e Comercial Jardim Ouro Verde", no Município de Barrinha, tendo como interessado Olivares Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 324/2022. 29 – Análise do protocolo 18.151 referente ao Loteamento "Residencial Olhos D'Água", no Município de Ipuã, tendo como interessado Limpur – Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 30 – Análise do protocolo 18.165 referente ao Loteamento "Jardim Terras de San Felipe 02", no Município de Araçoiaba da Serra, tendo como interessado Felipe Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 31 – Análise do protocolo 18.202 referente ao Loteamento "Jardim Terramerica TA1", no Município de Piracicaba, tendo como interessado TCMPE Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas. 32 – Análise do protocolo 18.203 referente ao Loteamento "Residencial e Comercial Nova Alvorada", no Município de Guará, tendo como interessado Camargo e Martins Imóveis Ltda - ME. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 33 – Análise do protocolo 18.205 referente ao Loteamento "Residencial Montblanc", no Município de Paulínia, tendo como interessado Via São Paulo Negócios Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 34 – Análise do protocolo 18.206 referente ao Loteamento "Jardim das Rosas", no Município de Pirajuí, tendo como interessado Jorge Ritz Filho. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 35 – Análise do protocolo 18.207 referente ao Loteamento "Residencial Residence Vale", no Município de Taubaté, tendo como interessada Terra Prometida Empreendimento Imobiliário Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 11.10.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 36 – Análise do protocolo 18.208 referente ao Loteamento "Jardim Maria Luiza", no Município de Arealva, tendo como interessada Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.10.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 37 – Análise do protocolo 18.211 referente ao Loteamento "Altos da Parai Vermelha", no Município de Ubatuba, tendo como interessado Walter Traummüller Kawall. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 11.10.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 38 – Análise do protocolo 18.212 referente ao Loteamento "Residencial Costa Ville Panorama", no Município de Panorama, tendo como interessado MV Costa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 39 – Análise do protocolo 18.213 referente ao Loteamento "Resi-

dencial Vale Verde", no Município de Lins, tendo como interessado Clóvis Junqueira de Andrade. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp aprovaram o projeto. 40 – Análise do protocolo 18.214 referente ao Loteamento "Village Di Miranda", no Município de São José do Rio Pardo, tendo como interessada Empreendimentos Imobiliários Village Di Miranda SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 11.10.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas. 41 – Análise do protocolo 18.215 referente ao Loteamento "Residencial Santa Maria", no Município de Campina do Monte Alegre, tendo como interessado Roque Laércio Gomes. Por solicitação do Interessado, dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18.10.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas. 42 – Análise do protocolo 18.224 referente ao Conjunto Habitacional "Residencial Doroteu", no Município de Itaquaquecetuba, tendo como interessado Cordeiro Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 43 – Análise do protocolo 18.263 referente ao Loteamento "Jardim São José", no Município de Nova Odessa, tendo como interessado Terras de São José Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 44 – Análise do protocolo 18.264 referente ao Loteamento "Jardim Varotti II", no Município de Santa Cruz das Palmeiras, tendo como interessada Santa Carolina Melhoramentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 45 – Análise do protocolo 18.265 referente ao Loteamento "Residencial Jardim São Pedro", no Município de Monte Azul Paulista, tendo como interessado NF Residencial São Pedro Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 46 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.944 referente ao Loteamento Residencial e Comercial "Quinta dos Cambarás", no Município de Elias Fausto, tendo como interessada Terracapi Incorporações e Construções Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 325/2022. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.850 referente ao Loteamento "Glicério K", no Município de Glicério, tendo como interessado o Município de Glicério. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 326/2022. 03 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.571 referente ao Loteamento "Residencial Parque das Árvores", no Município de Pindorama, tendo como interessado SPT Hotel Fazenda Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o consideraram o projeto aprovado. 04 – Ofício/SUP/1331/2022 DAEE – (Exp. 2022/01167): O Superintendente do DAEE, Sr. Francisco Eduardo Loducca, encaminha, através do ofício mencionado, comunicado da alteração da representante Sra. Cecília Inês Medrana, sendo designada a engenheira Sra. Aíla Nunes Simões como representante suplente no Colegiado do GRAPROHAB. Correspondência Recebida: 01 – Altos Fazenda São Pedro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.025 – Cerquilha. Solicita continuidade da análise para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb emitidas em reunião de 10.05.2022. Ata publicada em 03/06/2022. Prazo para a entrega da documentação vencido em 03.08.2022. Motivo: Aguardava expedição de nova certidão de conformidade. Ofício do interessado encaminhado ao Colegiado em 08.09.2022: Continuidade deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento do processo. Vencido o prazo concedido o protocolo será cancelado e arquivado. 02 – Plaza Empreendimentos Imobiliários Marília Ltda. EPP. Protocolo 18.089 – Vera Cruz. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 28/06/2022: Deferido 12 meses. 03 – Jupira Mineração e Agro – Pecuária S.A. Protocolo 18.101 – Cesário Lange. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação. Protocolo aprovado pela da Cetesb e Sabesp em reunião de 05/07/2022: Deferido 12 meses. 04 – Município de Monte Alto. Protocolo 18.168 – Monte Alto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria da Habitação da Sabesp em reunião de 19/07/2022: Deferido 12 meses. 05 – Expediente 435/22: Por solicitação da Interessada, Prefeitura de São José da Bela Vista, fica cancelado o Protocolo 12.179, Loteamento Wilson Ferracioli, no Município de São José da Bela Vista. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 416/22. Protocolo 15.722 – Loteamento de Interesse Social – 25ª Área, São Paulo – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Implantação iniciada o Certificado nº 186/20 permanece válido. 02 – Expediente 435/22. Protocolo 12.179 – Loteamento Residencial "Wilson Ferracioli", São José da Bela Vista – SP. Solicitação de Cancelamento de Certificado. Não há pendências ambientais. 03 – Expediente 471/22. Protocolo 16.159 – Loteamento "Residencial Chácaras de Recreio Recanto do Guerreiro", Presidente Prudente – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Implantação iniciada o Certificado nº 243/20 permanece válido. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0502/2022 - D- Paulo Ribeiro Perrota Junior - Desmembramento, no Município de Taubaté: Deferido. 2 - Expediente 0527/2022 - D - Macro Engenharia e Comercial Ltda. - Condomínio, no Município de São José dos Campos: Indeferido. 3 - Expediente 0563/2022 - D - ITUCIT Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de Itur: Deferido. 4 - Expediente 0566/2022 - D - RPO Vitta Residencial 161 SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Serotãozinho: Indeferido. 5 - Expediente 0577/2022 - D - Reserva Cicliato Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Indaiatuba: Deferido. 6 - Expediente 0579/2022 - D - Barão de Monte Santo Incorporadora Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 7 - Expediente 0584/2022 - D - MRV Prime LXIV Incorporações Ltda. - Condomínio, no Município de Limeira: Deferido. 8 - Expediente 0586/2022 - Robson Merlin - Desmembramento, no Município de Cesário Lange: Deferido. 9 - Expediente 0601/2022 - D - SPE 34 Bem Viver Parc das Primavera Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de Ribeirão Preto: Indeferido. 10 - Expediente 0603/2022 - D - Associação e Oficinas de Caridade de Anta Rita de Cássia - Desmembramento, no Município de Mirassol: Indeferido. 11 - Expediente 0604/2022 - D - Graziani & Almeida Construções e Incorporações Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 12 - Expediente 0606/2022 - D - Clorismar Maciel Coelho - Condomínio, no Município de Poá: Deferido. 13 - Expediente 0608/2022 - D - Residencial Conquista Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. - Condomínio, no Município de São José dos Campos: Indeferido. 14 - Expediente 0609/2022 - D - REV 3 Herval Incorporação Imobiliária SPE Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA 083- DE 22-9-2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Artigo 1º - Promover por Antiquidade, os servidores das séries de classes e níveis abaixo relacionados, a partir de 01/07/2022, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 540/88, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Nº 557/88, Nº 789/94, Nº 1085/2008 e Nº 1.168/2012, regulamentadas pelo Decreto Nº 42.250/97, com a nova redação dada pelo Decreto Nº 42.419/97, na seguinte conformidade:
CLASSE DE ENGENHEIRO
DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III
NOME RG
ANA CRISTINA FREITAS DE ARAUJO 6.680.924 - 1
DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV
NOME RG
MARCIO DOS REIS DUARTE 29.394.113-0
DO NÍVEL IV PARA O NÍVEL V
NOME RG
KAZUE MATSUMOTO 17.252.490-8
DO NÍVEL V PARA O NÍVEL VI
NOME RG
JOÃO HENRIQUE LARA 7.240.989-7
CLASSE DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DO NÍVEL IV PARA O NÍVEL V
NOME RG
MARCEL BONINI 24.910.480-5
Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos
RESOLUÇÃO SIMA 084, DE 22 09-2022
Regulamenta a exigência de autorização para intervenção em áreas de preservação permanente para requerer a Outorga, a Declaração de Dispensa de Outorga ou o Cadastro no Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Artigo 1º - Será dispensada a apresentação de autorização para intervenção em área de preservação permanente para requerer a Outorga, a Declaração de Dispensa de Outorga ou o Cadastro no Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, conforme prevista no artigo 13 da Resolução SIMA nº 86/2020, nas situações previstas na Resolução Conjunta SMA/SA/SJDC nº 1/2011 (alterada pelas Resoluções Conjuntas nº 1/2011 e nº 2/2012) e na Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 4/2022.
§ 1º - Conforme determina a Resolução Conjunta SMA/SA/SJDC nº 1/2011 é dispensada a autorização para intervenção em áreas de preservação permanente para a implantação ou regularização de poços rasos ou profundos e de estruturas para permitir a captação ou lançamento superficial em corpos d'água, bem como a regularização de barragens e travessias existentes destinadas a atividades agropecuárias, quando não implicarem supressão de vegetação nativa.
§ 2º - Conforme determina a Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 4/2022 é dispensada a autorização para intervenção em área de preservação permanente para a implantação de barramentos e reservatórios que atendam as seguintes condições:
I – área de inundação na cota do nível de água normal de até 20.000 metros quadrados (2 ha) e volume de armazenamento total, nessa cota, de até 50.000 metros cúbicos.
II - inexistência de vegetação nativa protegida, do bioma cerrado ou mata atlântica, nos estágios inicial, médio ou avançado nas áreas de preservação permanente que sofrerão intervenção com a construção do barramento ou reservatório e com seu enchimento, somente sendo admitida a supressão de vegetação pioneira ou exótica.
III - não apresentem, a jusante do maciço do barramento, habitações ou empreendimentos, numa distância mínima de 2 (duas) vezes o comprimento do reservatório formado.
Artigo 2º - Quando a intervenção não se enquadrar nas situações descritas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º e definidas nas resoluções conjuntas SMA/SA/SJDC nº 1/2011 (alterada pelas Resoluções nº 1/2012 e nº 2/2012) e SAA/SIMA nº 4/2022, aplica-se integralmente as disposições do artigo 13 da Resolução SIMA nº 86/2020.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo digital SIMA 067748/2022-91)
1
RESOLUÇÃO SIMA 085, DE 22 09 2022
Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Núcleo Itariru, do Parque Estadual da Serra do Mar-PESM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Itariru, do Parque Estadual da Serra do Mar, como membros, para o biênio 2022/2024, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:
I - Do Poder Público:
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Joaquim do Marco Neto, portador do RG nº 8.926.964, como titular, e Marcelo José Gonçalves, portador do RG nº 16.586.137-X, como suplente;
b) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade/SMA-SP: João Thiago Wohnerth Mele, portador do RG nº 33.876.974-2, como titular, e Andrea Brandão Gonçalves, portadora do RG nº 1.691.126 - ES, como suplente;
c) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo: Alex Alfredo Gomes Yamauti, portador do RG nº 40.070.451-1, como titular, e Celson Santos Oshimoto, portador do RG nº 32.489.987-7, como suplente;
d) Pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento/CDRS: Luís Gustavo Valério Villela, portador do RG nº 24.533.395-2, como titular, e Erica Santos Oliveira, portadora do RG nº 22.974.452-7, como suplente;
e) Pela Prefeitura Municipal de Itariru: Nivaldo Cristiano Paes Muniz, portador do RG nº 30.663.150-7, como titular, e Sinval Oliveira Silva, portador do RG nº 21.160.834-8, como suplente;
f) Pela Prefeitura Municipal de Peruipe: Eduardo Monteiro Ribas, portador do RG nº 5.566.596-2, como titular, e Marcelo Moura Campos, portador do RG nº 40.151.842-5, como suplente;
g) Pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo: Sílvio Cesar Lourenço, portador do RG nº 23.031.860- 5, como titular, e Denise Ribeiro da Silva, portadora do RG nº 29.008.977-3, como suplente.
II - Da Sociedade Civil:
a) Pela Instituto de Conservação Ambiental Rio Itariri (IRI): Luciana Maria Santos de Souza, portadora do RG nº 19.658.806, como titular, e Leandra Maria Rihio Miyazato, portadora do RG nº 19.658.805-4, como suplente;
b) Pela Associação Comercial Empresarial de Peruipe (ACEP): Jan Rieswick, portador do RG nº 10.959.167-7, como titular, e Armenio Pereira, portador do RG nº 37.169.380-9, como suplente;
c) Pelo Instituto Biossistêmico (IBS): Priscila Terrazzan Callegari, portadora do RG nº 34.082.843-2, como titular, e, Thais Ribeiro Lima, portadora do RG nº 26.766.314-6; como suplente;

d) Pela Caçara Expedições: Renata Antunes da Cruz, portadora do RG nº 23.199.962-8, como titular, e Leonardo Antunes da Cruz, portador do RG nº 35.333.007-3, como suplente;
e) Pela Instituto Ambioeco: Thiago Augusto do Nascimento, portador do RG nº 24.331.737-2, como titular, e, Isabelle Corrales Nunes, portadora do RG nº 29.950.397-5, como suplente;
f) Pelo Instituto Terra Luz: Glen Nicholas Suba, portador do RG/RNE nº Y279464-T, como titular, e, Rafael Pereira Oliveira, portador do RG nº 1.812.587, como suplente;
g) Pelo Instituto Marulho: Ayrton Junior Soares de Almeida Modolo, portador do RG nº 28.981.045-0, como titular, e, Alfredo Fernandes Neto, portador do RG nº 24.822.746-1, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva; e
- IV - Câmaras Técnicas se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo digital FF 004383/2022-38)

3

Portaria CG, 21 de setembro de 2022.

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 2019/11/00107.7 (Processo DAAE 1221239/2018), firmado em 1/05/2020 com a empresa FUSION SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - EPP.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132 de 11/03/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário ALEXANDRE ROMEIRO, portador do RG 22.049.519-1 e CPF 153.591.548-02, em substituição a MARIA SEBASTIANA LEANDRO DA SILVA, portadora do RG 14.290.914-2 e CPF 118.943.358-30, na qualidade de fiscal, e JOSÉ CARLOS BER, portador do RG 14.356.838-3 e CPF 043.425.928-43, em substituição ao ALEXANDRE ROMEIRO, portador do RG 22.049.519-1 e CPF 153.591.548-02, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 2019/11/00107.7, firmado em 1/05/2020 com a empresa FUSION SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - EPP, visando à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial no Parque Ecológico do Tietê – PET – Zona Leste, Município de São Paulo - SP.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 1/09/2022.

PDAAE 1221239/2018.

Portaria CG, 21 de setembro de 2022.

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso 2019/11/00012.7 (Processo DAAE 1365890), firmado em 31/01/2019 com a empresa SOCORRO OLIVINA DA SILVA - ME.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132 de 11/03/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Manter o funcionário ABILIO HUGO MAGANHA, portador do RG 3.563.581-2 e CPF 202.729.108-30, na qualidade de fiscal, e designar RODOLFO RUIZ GARCIA, portador do RG 6.252.506-2 e CPF 011.116.858-94, em substituição ao RICARDO ALVES BEZERRA, portador do RG 29.622.335-9 e CPF 217.305.858-41, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso 2019/11/00012.7, firmado em 31/01/2019 com a empresa SOCORRO OLIVINA DA SILVA ME, visando à exploração comercial de produtos para diversão e lazer (trenzinhos, bicicletas/triclos e pedalinhos), nas dependências do Parque Ecológico do Tietê.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 1/09/2022.

PDAAE 1365890/2018.

Portaria CG, 21 de setembro de 2022.

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 2019/11/00125.9 (Processo DAAE 3135356/2019), firmado em 12/12/2019 com a empresa CONSTRUHAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132 de 11/03/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, portadora do RG 50.287.417-X e CPF 832.802.001-72, em substituição ao AURY PEREIRA DA SILVA, portador do RG 34.117.759-3 e CPF 311.918.038-64, na qualidade de fiscal, e manter ALEXSSANDRO CORREIA DOS SANTOS, portador do RG 29.327.472-1 e CPF 261.119.828-42, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 2019/11/00125.9, firmado em 12/12/2019 com a empresa CONSTRUHAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, visando à prestação de serviços de conservação e manutenção das instalações elétricas, civis e áreas verdes do Parque Antonio Arnaldo Queiros e Silva no Município de São Paulo.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 1/09/2022.

PDAAE 3135356/2019.

CHEFIA DE GABINETE

INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) GABINETE DO SECRETARIO, vem comunicar ICRM PERICIA CONSULT. PROJETOS GERENC. ENGENHARIA - CNPJ: 29.714.968/0001-61, já qualificada no edital 14/2022/GS, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. A supracitada empresa apresentou documentos de qualificação técnica com indícios de adulteração, no qual foi analisado em diligência pelo o CREA, tal conduta passível da sanção de: impedimento de licitar e contratar com o Estado, conforme previsão do artigo 7º, da Lei federal 10.520/02

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. PROF.FREDERICO HERMANN JR., 345, SAO PAULO - SP, 05459900